

TROFEU REGIONAL DE RALIS DE ALENQUER (VSH) 2010

REGULAMENTO

ACTUALIZAÇÃO EM 22-09-2010

I — Organização do Troféu

A – Inscrição das Competições

Artigo 1.º — A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting organiza em 2010 uma manifestação desportiva denominada TROFEU REGIONAL DE RALIS DE ALENQUER (VSH) 2010 (TRRDA), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional e seus Anexos, pelas Prescrições Específicas Ralis 2010, pelas Prescrições Gerais Aplicáveis às Provas de Automobilismo e Karting, pelo presente regulamento e seus anexos.

§ Único — Paralelamente com o TRRDA 2010 (Condutores), será ainda disputado um TRRDA 2010 (Navegadores), que se regerá pelas mesmas regras de participação e pontuação aplicáveis aos Condutores, constantes do presente Regulamento.

Artigo 2.º — As provas que contam para o TRRDA 2010, são as seguintes:

MÊS	DATA	PROVA	ORGANIZADOR
Abril	10.11	RALI DO CADAVAL	Sociedade Recreativa de Cheganças
Mai	08.09	RALI DA LABRUGEIRA	Sociedade Recreativa de Cheganças
Junho	12.13	RALI DE CHEGANÇAS	Sociedade Recreativa de Cheganças
Setembro	04.05	RALI DE GAEIRAS	Sociedade Recreativa de Cheganças
Outubro	02	RALI DE OLHALVO	Sociedade Recreativa de Cheganças
Outubro	24	RALI DE ALENQUER	Sociedade Recreativa de Cheganças

§ Único — O TROFEU REGIONAL DE RALIS DE ALENQUER (VSH) 2010 só terá efectividade, desde que se realizem, no mínimo, quatro das provas referidas neste Artigo.

B — Viaturas Inscritas

Artigo 3.º— Às provas de TRRDA 2010, serão admitidas todas as viaturas do Grupo VSH (Viaturas sem homologação) com a cilindrada limitada a 3 500 cc. (incluindo já o factor de correcção dos motores equipados com turbo - compressor) que estejam de harmonia com o Código da Estrada, que nunca tiveram homologação FIA/FISA ou que tendo-a tido, esta tenha perdido a sua validade.

Serão ainda, excepcional e igualmente, autorizadas a participar nas mesmas condições dos demais concorrentes, as viaturas Subaru Impreza 555 GC8 (FH 5480), cuja homologação FIA foi prorrogada até 2010.

§ 1º - As viaturas serão divididas de acordo com as seguintes DIVISÕES:

DIVISÃO I – Automóveis de duas rodas motrizes (tracção traseira)

Classe 1	TODAS AS CILINDRADAS
-----------------	----------------------

DIVISÃO II – Automóveis de duas rodas motrizes (tracção dianteira)

Classe 2	TODAS AS CILINDRADAS
-----------------	----------------------

DIVISÃO III – Automóveis de quatro rodas motrizes

Classe 3	TODAS AS CILINDRADAS
-----------------	----------------------

§ 2º - Não é autorizada a montagem numa viatura do Grupo VSH, de qualquer motor que provenha de uma viatura cuja homologação FIA se encontre ainda válida, ou de qualquer motor que disponha de homologação FIA em vigor.

C — Concorrentes e Condutores

Artigo 4.º — Em cada prova do TRRDA 2010, serão admitidos como Concorrentes, os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças colectivas. No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva Regional (ou superior).

§ 1.º — No caso em que o Concorrente não esteja a bordo do veículo, todas as suas obrigações e responsabilidades incumbem, na totalidade, solidariamente e indivisas, ao 1º Condutor designado no Boletim de Inscrição.

§ 2º — Uma equipa será obrigatoriamente constituída por dois elementos, que serão designados por Condutor e Navegador.

§ 3º — O Condutor deverá ser detentor de uma Licença Desportiva de Condutor Regional válida para o ano em curso.

§ 4.º — O Navegador deverá ser detentor de uma Licença Desportiva de Condutor Regional ou de uma Licença Desportiva de Navegador (licença NN), válida para o ano em curso. De competição para competição, os Condutores poderão ser acompanhados por Navegadores diferentes.

§ 5.º — Excepcionalmente e desde que o Regulamento Particular da Prova o preveja especificamente, poderão participar nas provas do TRRDA 2010 como Condutores, os detentores de Licença Desportiva Nacional ou Internacional emitida pela FPAK e válida para 2010, os quais, contudo, e independentemente da classificação final da prova, não obterão qualquer pontuação para o TRRDA 2010, nem retirarão pontos aos restantes Condutores classificados na prova.

§ 6.º — Para que a classificação de um Condutor numa prova seja pontuável para o TRRDA 2010, este tomará o compromisso formal de conduzir ele próprio, exclusivamente, o automóvel inscrito durante a totalidade da prova.

§ 7.º — Todo o Condutor, que durante uma competição, não puder, por motivo de força maior, respeitar o compromisso que se refere no presente artigo, deverá comunicar tal facto, por escrito, à Organização da prova, antes da afixação da classificação final da mesma.

§ 8.º — Nesse caso, a classificação do Condutor será considerada para efeitos da prova respectiva, mas não será considerada para efeitos do TRRDA 2010.

§ 9.º — Todo o Condutor que faltar ao compromisso que se refere no presente artigo ou que não cumpra o disposto nos parágrafos anteriores, será excluído do TRRDA 2010, sem prejuízo de outras sanções que a FPAK entenda vir a aplicar-lhe.

II — ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

Artigo 5.º — As competições seleccionadas para o TRRDA 2010, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

§ 1º — O percurso comum da prova de estrada deverá estar compreendido entre 35 e 70 quilómetros, evitando-se tanto quanto possível, as vias principais de circulação, nas épocas e horas de grande intensidade de trânsito.

§ 2º — As provas pontuáveis para o TRRDA 2010, deverão respeitar integralmente o disposto nas Prescrições Específicas Ralis 2010 e incluirão no seu percurso Provas Especiais.

§ 3º — As Provas Especiais, no seu conjunto, deverão ter, pelo menos, 40 % da quilometragem total do itinerário comum da prova, mas não poderão exceder, no seu total, 40 km, sendo obrigatoriamente todas disputadas em piso de terra.

§ 4º — Após as verificações técnicas iniciais, os automóveis participantes não ficarão em parque fechado, devendo os concorrentes colocar os seus veículos em Parque de Partida, segundo o horário da prova constante do respectivo Regulamento Particular.

§ 5º — O reconhecimento das Provas Especiais só poderá ser efectuado nos períodos e termos previstos pelo Organizador e constante do respectivo Regulamento Particular

§ 6º — Todas as infracções ao regime de reconhecimentos anteriormente descrito implicarão a perda de todas as pontuações no TRRDA 2010, bem como a inibição de participar nas restantes provas do TRRDA 2010.

§ 7º — Poderá ser prevista uma Prova Complementar de cumprimento obrigatório, a qual independentemente de poder atribuir Prémios Particulares, não poderá constituir factor de desempate na classificação da prova de estrada.

As Provas Complementares não poderão consistir em corridas de velocidade (nomeadamente circuitos ou rampas), sendo exigido aos participantes, a utilização do cinto de segurança e de capacetes.

Artigo 6.º — A Taxa de Inscrição em cada prova do TRRDA 2010 é livre.

§ Único — A Taxa de Inscrição incluirá obrigatoriamente o Prémio de Seguro nos termos definidos pelo Artigo 35º das Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2010.

III — CLASSIFICAÇÃO

Artigo 7.º — Para a pontuação final, serão considerados todos os resultados obtidos nas diferentes provas integrantes do TRRDA 2010. Para que os Condutores se classifiquem no TRRDA 2010, terão que obrigatoriamente haver participado em no mínimo quatro provas.

§ 1º — Para a pontuação no TRRDA 2010, serão considerados em cada prova apenas os pontos obtidos à geral.

§ 2º — Eventuais casos de igualdade de pontuação na classificação final do TRRDA 2010 serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no § 2º do Art. 23º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2010”.

Artigo 8.º — Em cada competição, o Conductor obterá os seguintes pontos, consoante o lugar que lhe couber na classificação geral final:

§ 1º — GERAL (absoluta)

1º	20 Pontos	9º	9 Pontos
2º	17 Pontos	10º	8 Pontos
3º	15 Pontos	11º	7 Pontos
4º	14 Pontos	12º	6 Pontos
5º	13 Pontos	13º	5 Pontos
6º	12 Pontos	14º	4 Pontos
7º	11 Pontos	15º	3 Pontos
8º	10 Pontos	Restantes classificados	1 Ponto

§ 2º - DIVISÃO I – 2 RODAS MOTRIZES (TRACÇÃO TRASEIRA)

1º	10 Pontos
2º	8 Pontos
3º	6 Pontos
4º	4 Pontos
5º	2 Pontos

A partir do 6º classificado (inclusive) será atribuído 1 ponto a todos os restantes Condutores classificados

§ 3º - DIVISÃO II – 2 RODAS MOTRIZES (TRACÇÃO DIANTEIRA)

1º	10 Pontos
2º	8 Pontos
3º	6 Pontos
4º	4 Pontos
5º	2 Pontos

A partir do 6º classificado (inclusive) será atribuído 1 ponto a todos os restantes Condutores classificados

§ 4º - DIVISÃO III – 4 RODAS MOTRIZES

1º	10 Pontos
2º	8 Pontos
3º	6 Pontos
4º	4 Pontos
5º	2 Pontos

A partir do 6º classificado (inclusive) será atribuído 1 ponto a todos os restantes Condutores classificados

IV — PRÉMIOS

Artigo 9.º — Apenas para efeito de atribuição de prémios segundo a classificação final de cada uma das provas que integram o TRRDA 2010, os Organizadores deverão considerar a seguinte divisão mínima por Classes:

DIVISÃO I – Automóveis de duas rodas motrizes (tracção traseira)

Classe 1	Todas as cilindradas
-----------------	----------------------

DIVISÃO II – Automóveis de duas rodas motrizes (tracção dianteira)

Classe 2	Todas as cilindradas
-----------------	----------------------

DIVISÃO III – Automóveis de quatro rodas motrizes

Classe 3	Todas as cilindradas
-----------------	----------------------

§ 1º — Segundo a classificação correspondente a cada uma das Classes que para o efeito de prémios na prova estiverem definidas no respectivo Regulamento Particular da prova, os Organizadores obrigar-se-ão a atribuir, no mínimo, Taças ou Troféus, aos três primeiros classificados em cada uma das Classes.

§ 2º — Contudo, e se numa Classe, se vier a verificar que na Lista de participantes autorizados a tomar parte na competição, apenas constam em relação a essa Classe um total igual ou inferior a 5 (cinco) Concorrentes, os Organizadores apenas deverão atribuir obrigatoriamente Taças ou Troféus à equipa melhor classificada nessa Classe.

Artigo 10.º — Ao Condutor, que totalizar o maior número de pontos na classificação final do TRRDA 2010, será atribuído o título de VENCEDOR DO TROFEU REGIONAL DE RALIS DE ALENQUER (VSH) 2010.

§ 1º — Aos vencedores (Condutor e Navegador) do TRRDA 2010 serão atribuídos Troféus. Aos segundos e terceiro classificados (Condutor e Navegador) serão atribuídas Taças.

§ 2º — Serão ainda atribuídas Taças às Senhoras melhor classificadas (Condutor e Navegador) no TRRDA 2010.

§ 3º — Os prémios da classificação final no TROFEU REGIONAL RALIS ALENQUER (VSH) 2010 serão entregues nos termos definidos no Artigo 43.º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2010”.

V — Reclamações – Apelos – Modificações

Artigo 11.º — Quaisquer reclamações ou Apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI bem como nos artigos 24.º, 25.º, 26.º e 27.º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2010”.

Artigo 12.º. – Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a menção

ACTUALIZAÇÃO EM (data)

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt.